



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

DECRETO Nº 2.454 DE 28 DE MAIO DE 2018

PRORROGA E AMPLIA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 2.453, DE 24 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a manutenção da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal, em especial nas áreas da Saúde, Educação, Juventude e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Planejamento;

**Considerando** que a paralisação nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

**Considerando** o desabastecimento de combustível dos reservatórios dos postos de combustível do Município e do Estado;

**Considerando**, por fim, a responsabilidade do município pelos serviços públicos municipais, inclusive os concedidos;

DECRETA

Art. 1º. Permanece decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Transporte Público Urbano do Município de Teutônia/RS, desde a publicação do Decreto nº 2.453, de 24 de maio de 2018, com ampliação dos efeitos nos serviços relacionados às Secretarias da Saúde, Educação, Juventude e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Planejamento, vigorará até que a situação do desabastecimento seja revertida;

Art. 2º. SAÚDE - Durante a vigência do presente decreto, o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Bairro Boa Vista e Alesgut serão suspensos. Os munícipes seguem atendidos normalmente nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Languiru, Teutônia e Canabarro.

Parágrafo único. Os atendimentos previamente agendados, como consultas em Porto Alegre, exames, sessões de hemodiálise ou quimioterapia, serão mantidos neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

momento. Qualquer alteração será devidamente informada aos munícipes.

Art. 3º. EDUCAÇÃO – As aulas serão suspensas em todas as escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental no dia **29 de maio de 2018**. A suspensão poderá ser prorrogada até o término da semana, mediante comunicação aos munícipes.

Art. 4º. JUVENTUDE, CULTURA E LAZER– Os Núcleos de Cultura terão suas atividades suspensas a partir do dia 29 de maio de 2018, até que cessem os efeitos decorrentes da falta de combustíveis.

Art. 5º. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – **A coleta de lixo será mantida**. Contudo, a coleta de lixo verde, de lixo Classe II, de móveis, eletrodomésticos de maior volume ou entulho deixados em via pública será suspensa até que cessem os efeitos decorrentes da falta de combustíveis.

Art. 6º. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – O atendimento na Sala do Empreendedor será suspensa, em especial quanto ao encaminhamento de documentos para o Escritório da Junta Comercial de Estrela/RS, devido à dificuldade de transporte dos mesmos até o local.

Art. 7º. PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – Os horários e disposições sobre o Transporte Público Urbano permanecem nos termos do Decreto nº 2.453, de 24 de maio de 2018.

Art. 8º. As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Teutônia, 28 de maio de 2018.

Jonatan Brönstrup  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitx  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ediane Meireles Flores  
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

OAB/RS 106.720/Mat. 5270